

ATA Nº 2

- 1 -


ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 9 DE JANEIRO DE 2024: - - - - -

----- Aos nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO** – O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: **◆ Entrega de carrinha à União de Freguesias da cidade** - O Presidente da Câmara Municipal entregou uma nova carrinha à União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela. A viatura vai ser utilizada principalmente para o transporte

escolar, mas servirá igualmente de apoio às diversas atividades da União de Freguesias. Esta entrega da autarquia vai ao encontro da aposta na coesão territorial e nas freguesias do concelho vianense. O autarca Luís Nobre visitou ainda o renovado Parque Infantil do Largo Luís Filipe, em Monserrate.

◆ **Contrato para construção de seis novos NPO representa "dia histórico" para a construção naval e para Viana do Castelo** - O autarca Luís Nobre marcou presença na cerimónia de assinatura do contrato que prevê a construção de seis novos Navios de Patrulha Oceânicos (NPO) para a Marinha Portuguesa na West Sea. O autarca vianense garante que este foi “um dia histórico para a engenharia portuguesa, para a indústria nacional, em particular para a construção naval e para a WestSea, para a Marinha e para Viana do Castelo.” Este será um investimento de cerca de 300 milhões de euros para navios que vão ser construídos em Viana do Castelo e vão contar com propulsão totalmente elétrica e novos sensores na área de radares e capacidade de operação de veículos autónomos, podendo desempenhar funções na guerra de minas e de vigilância anti-submarina. Os navios terão ainda capacidade de transporte de pessoal e projeção de forças, a possibilidade de serem uma plataforma para lançar raids anfíbios com fuzileiros em costa aberta, sonares ativos de baixa frequência, para além de manterem as funções tradicionais de vigilância, busca e salvamento marítimos. ◆ **Estrutura Residencial para Pessoas Idosas na Areosa inaugurada** – A Ministra do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social, Ana Mendes Godinho, acompanhada do Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, inaugurou a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) do Centro Social e Paroquial da Areosa. Trata-se de um investimento de mais de 664 mil euros, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que vai agora entrar em funcionamento graças a um protocolo com o Instituto da Segurança Social. A nova valência é a última fase de um avultado investimento na área social na freguesia, já que as instalações dispõem de uma creche com 37 crianças, de um serviço domiciliário que serve 50 utentes e de um centro de dia com 22 utentes.

A ERPI irá servir 25 utentes e está pronto a ser utilizado, depois de um investimento superior a 1.8 milhões de euros no total, comparticipados por fundos comunitários e com o apoio do Município nas suas diversas fases. De lembrar que o Centro Social e Paroquial de Areosa é uma Instituição Particular de Solidariedade Social fundada em 1989 e a sua missão tem como objetivo a prestação de apoio aos cidadãos na velhice e invalidez, na infância e às famílias, contribuindo para a promoção integral da pessoa e da promoção de solidariedade e justiça social. O Centro Social e Paroquial de Areosa promove, atualmente, as respostas sociais de Creche, Centro de Atividades de Tempos Livres e Serviço de Apoio ao Domiciliário. ♦ **VII Gala do Desporto distingue 154 campeões e encerra com chave de ouro Cidade Europeia do Desporto 2023** - O Centro Cultural foi palco da VII Gala do Desporto de Viana do Castelo, que distinguiu 154 campeões da época desportiva 2021/2022 e encerrou com chave de ouro a Cidade Europeia do Desporto 2023. Os atletas homenageados conquistaram 244 títulos nacionais, 12 títulos universitários e escolares, trazendo para Viana do Castelo 9 medalhas de ouro, 7 de prata e 4 de bronze em competições mundiais, europeias e intercontinentais. Destes campeões, 125 são atletas com títulos conquistados a representar clubes de Viana do Castelo e 15 atletas com títulos obtidos em representação de outros clubes. 18 atletas conquistaram títulos ou pódios internacionais, 7 atletas obtiveram títulos universitários ou escolares, sendo que foram ainda distinguidos 17 clubes campeões ou com campeões nacionais. No ano passado, Viana do Castelo conquistou a bandeira dourada ao ser eleita Melhor Cidade Europeia do Desporto de 2023. Por isso mesmo, esta VII Gala do Desporto assumiu-se como o corolário de um ano de intensa dinamização desportiva, com 512 eventos desportivos de âmbito local, nacional, europeu e até mundial, que contaram com cerca de 250 mil participantes e com mais de 450 mil pessoas no público. Estas cinco centenas de eventos foram promovidas por 2.800 entidades envolvidas aos mais diversos níveis e tiveram o apoio de 8.500 voluntários. ♦ **“Cantar as Janeiras”**

em Viana do Castelo - Ao longo de todo o mês de janeiro, 23 grupos do concelho vão “Cantar as Janeiras” pelo centro histórico vianense, dinamizando a cidade e o comércio tradicional no primeiro mês do novo ano. Mais uma vez, a Câmara Municipal promove a iniciativa “Cantar as Janeiras”, até 28 de janeiro, promovendo uma atividade cultural de grande tradição. Já a APPACDM esteve na Câmara Municipal com o seu grupo para cumprir a tradição com o cantar das janeiras ao executivo.

(a) Luis Nobre.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO:** - A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve: - “Gostaríamos de felicitar todos os envolvidos pelo desempenho e realização da Gala do Desporto bem como do encerramento da Cidade Europeia do Desporto. Já tivemos oportunidade de felicitar pessoalmente o senhor Vereador, mas queremos aproveitar a oportunidade para solicitar que transmita a toda a equipa da Divisão de Desporto essas felicitações e apreço pelo trabalho realizado. Outro assunto. A comunicação social local divulgou o agravamento em mais de 100% do preço do transporte público rodoviário, nas deslocações diária de Viana do Castelo para o Porto. A notícia chegou também ao nosso email institucional. Seguindo o conjunto de informações que coligi, julgo saber que: - o preço do passe social era de 130 €, que se reduzia 78 € mensais com o apoio de 40% da CMVC; - o custo do passe era igual em Viana e em Esposende; - em 2023, com o fim do passe social, as duas autarquias passaram a apoiar o custo do bilhete, e o valor subiu para 88€; - agora, a partir de 1 de Janeiro, o valor passará a ser de 171,60 € mensais; - o autocarro deixou de parar no centro do Porto e fica pelo Hospital de São João, o que obriga a circular de metro na cidade; - a aquisição do passe Andante, necessário para utilizar os transportes na cidade do Porto, acarreta mais 30 ou 40 €. Tudo significa um valor superior a 200 € mensais! Alegam que, desde 2019: - a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa tem acordos para deslocações para o Porto, com passes de 40 euros; - Braga tem acordos para deslocações para o Porto; - Santarém e Torres Vedras

têm acordos para Lisboa. Dizem-me ainda que, em 2024, o apoio que Esposende dará aos seus municípios será por forma a que a despesa dos utilizadores continue a ser de 88 €, o que é de salientar. No Alto Minho, de momento e que se saiba, parece não haver nada ainda, seja passe social, passe único, passe rodoviário e/ou ferroviário, ou passe para estudantes. A Senhora Vereadora já terá divulgado que a Câmara Municipal de Viana atribuirá às deslocações para o Porto um desconto de 40%, que é o apoio aplicado aos passes para os transportes no concelho. Dando por certo o que atrás se expôs, cumpre perguntar à Senhora Vereadora em que ponto se encontra a situação, se algo já foi feito ou, em caso negativo, o que está previsto fazer a este propósito e para quando. (a) Ilda Araujo Novo.”. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE** – O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve –“ ♦ VII Gala do Desporto e encerramento da Cidade Europeia do desporto - Enaltecer e felicitar a organização da VII Gala do Desporto 2023, pelos momentos que proporcionou, tratou-se de um evento que dignificou o desporto em Viana do Castelo, mas também felicitar o Executivo Camarário de Viana do Castelo pelos objetivos alcançados com a Cidade Europeia do Desporto 2023 onde conquistou a bandeira dourada ao ser eleita Melhor Cidade Europeia do Desporto de 2023, tendo a Gala do Desporto sido o corolário deste evento em Viana do Castelo. ♦ Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) - Com a entrada em vigor no dia 7 de Junho de 2022, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), é aplicável a pessoas coletivas com sede ou sucursal em Portugal desde que empreguem 50 ou mais trabalhadores, tendo em vista a finalidade de prevenir e detetar os riscos de corrupção e infrações conexas, sendo exigido às entidades abrangidas pelo RGPC a adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo, o qual deverá incluir: ⇒ Um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);⇒Um código de conduta; ⇒ Um programa de formação para

dar a conhecer aos trabalhadores e colaboradores as políticas e procedimentos de prevenção; ⇒ Um canal interno de denúncias. Face ao exposto, gostaríamos de saber se a Camara Municipal, além do canal de denúncias, já implementou este programa de cumprimento normativo. (a) Paulo Vale.”.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA: O Vereador Eduardo Teixeira fez a intervenção que seguidamente se transcreve - “⇒ Gala do Desporto e encerramento da Cidade Capital de Desporto - Referiu que participou ativamente na cerimónia de distinção dos nossos atletas campeões e a iniciativa teve eco e elevou o nome de Viana do Castelo. Deu os parabéns à organização, nomeadamente ao Sr. Vereador do Desporto”. ⇒ West Sea Estaleiros Navais, congratulou-se por em 2013, se ter dado um rumo aos nossos Estaleiros Navais, cuja atividade é estratégica para o País e para a Região. Passados dez anos é bom assistirmos ao sucesso empresarial desta empresa, e os novos contratos assegurados de tres centenas de milhões de euros e a entrega de mais um navio esta semana, é o exemplo da aposta conseguida ha uma decada pelo Governo de Pedro Passos Coelho e eu como Deputado a suportar o Governo manifesto neste orgão a minha satisfação, e para não fazer muitas criticas à gestão socialista que anunciou em tempo funerais da atividade, fico apenas pela satisfação de vermos a empresa a evoluir, criar valor, dinamizar a economia local e a criar emprego; ⇒ Concessão do Parque Municipal de Campismo - ponto retirado na ultima reunião de Camara e para agendamento nesta sessão - Questionou de a avaliação juridica ja foi efetuada, se se vai mesmo reabrir o Concurso com as ações juridicas existentes e em curso, e se vai à proxima reunião. alertou para os possiveis prejuizos em indemnizações pelo fato de se estar a insistir no tema, sem resolver as pendencias; Pois, relativamente à questão da Orbitur referiu que já foi apresentada em março de 2023 uma ampliação da ação judicial instaurada contra a Câmara Municipal, não entendendo por isso a razão por que se fala agora de uma nova ampliação da mesma ação, nem o porquê de se abrir um novo concurso publico, quando o anterior ainda está impugnado

e em Tribunal. ⇒ Transportes entre o Porto e Viana do Castelo - Referiu que recepcionou queixas dos utentes desta transporte em autocarro por o preço aumentar 100% para os Vianenses trabalhadores, estudantes, doentes etc que necessitam se deslocar diariamente para o Porto. Referiu que a Camara deve informar os Vianenses que para alem de ter reduzido o apoio que estava a conceder no ano transacto, o facto de no percurso Viana ao Porto, ja existe o Cavado (Esposende) e Grande Porto (Povoa de Varzim) ligações ao abrigo de concessões regionais ja concessionadas, mas que o Alto Minho ainda esta na burocracia de um concurso internacional, sem que se tenha assegurado neste concurso a ligação direta de Viana ao Porto, sem a paragem ou transição de autocarro na Povoa de Varzim (outra concessão). Viana não pode ficar sem transportes concessionados que nos ligue aos Centros de decisão territorial como o Porto. Os cidadaos de Viana não são diferentes do dos do Cavado, do Porto ou de Lisboa, em que os transportes publicos são assegurados e subsidiados. Urge agir e resolver esta questão importante de mobilidade, que ja devia de estar em funcionamento; ⇒ Barcos abandonados junto ao GilEanes nas margens em terra; Ha embarcações abandonadas e em elevado estado de degradação, nas emediações do cais da antiga comercial de Viana do Castelo, que não dão uma boa imagem do local. A Camara Municipal deve entrar em contato com a APDL a exigir a retirada destes destroços pois não dignifica a nossa vertente maritima e turistica; ⇒ Balanço de mais um ano autarquico, ja com 28 dos 48 meses do mandato - Seria importante efetuar um balanço do ano no Município e volto a questionar se o Presidente de Camara se o irá fazer, uma vez que o mesmo incumbiu 48 cidadãos sobre 48 medidas a edificar e ainda não se viu nenhum dos 28 (28 meses decorridos) a confirmar a realização ou concretização destas medidas. Uma delas tem a ver com o futuro mercado Municipal, que foi prometido para 2024, reajustado para 2025 e agora ainda sem qualquer perspectiva de construção . Por outro lado há outros que não saem do papel para abertura e funcionamento apesar de se ter gasto milhões na sua

edificação, dando tres exemplos: A capela Mortuaria junto ao Horto Municipal que custou mais de um milhão de euros, mas que as empresas funerarias não utilizam por ser inoperacional e não ter uma ligação funcional ao cemitério, utilizando o equipamento antigo. Estamos à espera de que, para se adaptar e dar uma utilidade ao investimento realizado? Outro exemplo é a Edificação do Centro de acolhimento e bem estar animal na freguesia de Cardielos, pronto mas sem utilidade pois não esta em funcionamento. Para quando? Por fim, a reconstrução na Praia do Cabedelo de uma pequena oficina de reconstrução de barcos de pesca, pronta, mas sem utilidade e esta fechada ja hà varios anos. Para quando o funcionamento? tantos outros exemplos se poderia dar, de gastos de milhões que não estão ao serviço das pessoas que pagão impostos e que contribuem com o que pagam, em IMI, IRS, IUC, IMT para que não sejam desperdiçados, a sua bem pesada carga fiscal local municipal;

⇒ Abertura da Praça Viana e regime de comodato e de aluguer comercial das novas instalações -

Fomos informados que desde o passado dia 6 de Janeiro há empresas instaladas e a desenvolver atividades comerciais neste equipamento desportivo ainda não inaugurado. Questionou se a Camara esta ao corrente, se houve algum concurso, se o contrato de comodato ja foi estabelecido, em que termos e o que prevê, uma vez que ja estão instaladas empresas comerciais dentro do espaço municipal. Questionou como ser possivel e o que irá ser então feito, uma vez que a utilidade é apenas da pratica desportiva apos ser inaugurado. (a) Eduardo Teixeira.”. **INTERVENÇÃO DA**

VEREADORA CLÁUDIA MARINHO: - A Vereadora Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos: - Aludiu aos transportes públicos entre Viana e Porto, e à abolição do passe que provocou um aumento de mais de 200% no custo da carreira. Houve outros municípios como o caso de Esposende que encontraram outras soluções para minimizarem o impacto sobre os utentes. Referiu que a Praça Viana ainda não se encontra concluída estando ainda a decorrer algumas obras, estranhando que já esteja a ser utilizada por atletas

de várias coletividades correndo o risco de em caso de sinistro as companhias de seguros declinarem a sua responsabilidade. Acrescentou ainda que o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a EDV proíbe a cedência a terceiros de todo ou parte do espaço concessionado a esta. Relativamente ao pagamento a fornecedores questionou o Presidente da Câmara acerca do prazo médio praticado pela Câmara. Por fim questionou também o Presidente sobre a data em que será feita a bênção da casa mortuária e iniciada a sua utilização. Perguntou também se continua a ser intenção da Câmara construir um crematório como chegou a ser anunciado algumas vezes pelo Presidente da Câmara.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA FABIÓLA OLIVEIRA – A Vereadora Fabíola Oliveira informou que relativamente aos transportes públicos de passageiros, a extinção da carreira Viana Porto levou a que os utentes tivessem que passar a fazer duas viagens uma entre Viana e Pova de Varzim e outra entre a Pova e o Porto, sendo que quem quisesse fazer a viagem seguida teria de optar pelo serviço de expresso que não tem o título de “passe”. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Ainda relativamente à questão dos transportes públicos esclareceu que a atual situação foi criada pelo facto de a Câmara Municipal ter em 2019 aprovado um subsidio à mobilidade dos vianenses que entretanto foi reduzido para garantir a equidade entre todos os utentes dos transportes públicos. Seguidamente quanto à implementação do programa de prevenção da corrupção informou que foi contratada uma empresa externa a quem foi adjudicada a prestação de serviços neste âmbito. Relativamente à situação da WestSea disse que a pressão política e social que se exerceu para que os estaleiros navais se mantivessem em Viana do Castelo foi o que garantiu a possibilidade de agora terem sido contratados a construção de mais seis navios de patrulha

oceânica para a Marinha Portuguesa. Quanto à praça Viana referiu que a finalidade da construção deste equipamento foi sempre o de entregar á EDV mediante protocolo para que o gerisse em função das suas necessidades com plena autonomia relativamente à Câmara Municipal, com o resulta da leitura do protocolo celebrado em 12 de Maio de 2021 entre a Câmara Municipal e a EDV e ratificado pelo Executivo em reunião camararia de 13 de Maio de 2021. Relativamente ao concurso de adjudicação do parque de campismo municipal esclareceu que a nova ação judicial instaurada contra a Câmara Municipal não é impeditiva da continuação do procedimento concursal, pelo que já foram dadas instruções para o seu recomeço. No que respeita aos vários equipamentos municipais concluídas mas que ainda não entraram em funcionamento tais como a casa mortuária e o centro de bem-estar animal esclareceu que aquela precisa de completar um período de transição criando-se novas rotinas de entradas e saídas envolvendo os agentes principais como sejam as agências funerárias. Quanto ao Centro de Bem-estar animal está hoje efetivamente concluído faltando todavia adquirir vários equipamento e utensílios necessários ao seu pleno funcionamento como sejam o de uso veterinário. Quanto à questão dos 4 barcos fundeados na doca junto ao Gil Eannes disse apenas conhecer a existência de um barco que pertence à empresa de rebocadores Tinita mas que irá averiguar a situação. Acerca do programa de candidatura autárquica, para as quais um conjunto de cidadãos se disponibilizaram acompanhar a sua execução ao longo do mandato, esclareceu que houve 48 medidas de cidadãos de viana do castelo e que ele próprio tem reunido, regularmente, com os mesmos a fim de acompanhar o estado de execução de cada uma das medidas propostas. Relativamente ao prazo medio de pagamento a fornecedores informou que este é de aproximadamente de 55 dias. Quanto à possibilidade de construção de um forno

crematório em viana do castelo disse que tal projeto não foi abandonado mas que tem vindo ao seu conhecimento que existem agencias funerárias interessadas na sua construção e exploração económica. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES – A) REUNIAO CAMARÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 28 de Novembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Ilda Araujo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção do Paulo Vale por não ter participado da reunião. **B) REUNIAO CAMARÁRIA DE 27 DE DEZEMBRO** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 27 de Dezembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **C) REUNIAO CAMARÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 5 DE JANEIRO** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião extraordinária de 5 de Janeiro corrente, pelo que irá ser

assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A - REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE VIANA DO CASTELO** - Presente o ofício AM-140, de 22 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 4 de Janeiro corrente da sessão iniciada 22 de Dezembro de 2023, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 de Novembro de 2023. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento e voltar a reproduzir novamente o texto final do Regulamento que será enviado para publicação em DRE, uma vez que, por lapso, na deliberação de 14 de Novembro não consta o anexo que faz parte integrante do Regulamento e que consta do respetivo Relatório Final.

“REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE VIANA DO CASTELO

Nota Justificativa

A atividade turística no Município de Viana do Castelo tem vindo a denotar um desenvolvimento muito significativo ao longo da última década, afirmando Viana do Castelo como um dos destinos de preferência do País.

Total de Hóspedes e Dormidas em Viana do Castelo, 2014 a 2019

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Variação 2014/2019
Hóspedes	76.411	85.895	98.867	119.491	132.770	140.286	84%
Dormidas	137.558	158.831	175.225	223.866	253.070	264.358	92%

As estatísticas demonstram um crescimento significativo nos últimos anos, nomeadamente, no que se refere ao número de hóspedes e dormidas, no período de 2014 a 2019, registou um aumento de 84% e 92%, respetivamente.

De referir, também, o aumento significativo no número de estabelecimentos de alojamento local, que no ano de 2014 era de 8 unidades passando para 408 unidades no ano de 2021.

Este crescimento é reflexo, enquadra-se numa tendência de crescimento nacional e, sobretudo, na estratégia municipal de empreendedorismo turístico, dinamização de estruturas culturais e valorização

- 7 -

do património histórico tornando o município mais apelativo e capaz de absorver e atrair cada vez mais visitantes.

O investimento na área do turismo revela-se estratégico para o desenvolvimento económico-social da região e tem demonstrado ser um forte impulsionador do tecido empresarial e consequentemente da criação de emprego, com um impacto inegável na atividade económica de modo geral e, mais concretamente, na oferta turística.

Assim, importa fortalecer o investimento na área, de modo a corresponder às necessidades e exigências do mercado, possibilitando o alargamento, desenvolvimento e melhoramento de infraestruturas, assim como, a criação e desenvolvimento de serviços e apoios dedicados ao turismo, para garantir uma marca de qualidade do concelho, enquanto destino turístico.

Tendo em conta a necessidade e vontade de prosseguir com este desenvolvimento de forma sustentável, e uma vez que os recursos das autarquias preveem colmatar necessidades locais, direcionadas aos seus munícipes, importa perceber a que fonte de recursos se pode recorrer e de que modo se pode fazer a alocação desses recursos de forma equilibrada.

Por outro lado, este crescimento necessita de uma forte aposta na promoção turística como princípio de consolidação do destino Viana do Castelo e o custo inerente a este esforço pode ser cofinanciado pelos próprios turistas, uma vez que são os grandes beneficiários destes serviços.

Pelo exposto, a aplicação da taxa turística permitirá ao Município prosseguir com a estratégia de promoção e afirmação turística do concelho, fortalecendo os agentes económicos da cidade e mantendo o crescimento do Turismo nos próximos anos, garantindo, simultaneamente, a sustentabilidade e a equidade do sector.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e suas sucessivas alterações, aprovou o novo regime financeiro das autarquias locais, conferindo aos Municípios o poder de criar taxas que incidam sobre as “utilidades prestadas aos particulares, geradas pelo Município ou atividades dos particulares”.

No exercício desse poder o Município de Viana do Castelo promoveu uma análise dos encargos em que incorre com as utilidades que presta aos turistas, que se encontra melhor descrita na fundamentação económico-financeira que constitui parte deste Regulamento.

Com base nestes pressupostos e fundamentos, o Município de Viana do Castelo cria, através do presente regulamento, a taxa municipal turística.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 211, de 2 de novembro de 2022, e divulgado na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt.

Foram igualmente convidadas a pronunciar-se, nos termos do art.º 100.º do CPA, a DECO – Defesa do Consumidor, a APHORT – Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo, a AEVC – Associação Empresarial de Viana do Castelo, a AHP – Associação da Hotelaria de Portugal. As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente Regulamento tem como normas habilitantes os artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, as alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que consagra o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o Decreto-Lei n.º 398/99, de 17 de dezembro, que consagra a Lei Geral Tributária, o Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que consagra o Código de Procedimento e Processo Tributário e o Decreto-Lei n.º 433/82, que regula o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo, todos na sua redação atual.

Artigo 2.º

Taxa municipal turística

A taxa municipal turística é devida em contrapartida do aproveitamento turístico proporcionado pelo conjunto de atividades e investimentos promovidos pelo Município de Viana do Castelo, relacionados com a atividade turística, designadamente através da melhoria e preservação ambiental da cidade, da salvaguarda do comércio tradicional, histórico e de proximidade, das obras de melhoramento no domínio público e privado municipal, nas zonas turísticas de excelência e, nas que se vierem a tornar a curto prazo, do benefício gerado pela prestação de informação e apoio a turistas e pela criação de polos de dinamização cultural e recreativa, disseminados por toda a cidade.

Artigo 3.º

Modalidade

A taxa municipal turística institui-se na modalidade de taxa de dormida.

Artigo 4.º

Incidência objetiva

A taxa de dormida é devida pelos hóspedes, pelas dormidas remuneradas em todos os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local definidos na respetiva legislação, localizados no Município de Viana do Castelo, designadamente os seguintes:

- a) estabelecimentos hoteleiros (hotéis, pousadas, hotéis-apartamentos);

- b) aldeamentos turísticos;
- c) apartamentos turísticos;
- d) empreendimentos de turismo de habitação;
- e) empreendimentos de turismo no espaço rural;
- f) alojamento local (moradia, apartamento, estabelecimentos de hospedagem, incluindo hostels e bed and breakfast).

Artigo 5.º

Valor da Taxa Municipal Turística

1. A taxa municipal turística tem o valor unitário de 1,50 € na época alta e de 1,00 € na época baixa, fixados nos termos da fundamentação económico-financeira constante do Anexo a este Regulamento e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do artigo anterior, compreende -se por época alta e época baixa o seguinte:
 - a) Época alta - 1 de maio a 31 de outubro;
 - b) Época baixa - 1 de novembro a 30 de abril.

Artigo 6.º

Incidência Subjetiva

1. A taxa de dormida é devida por hóspede, com idade superior a 16 anos, e por noite, até a um máximo de cinco noites seguidas por pessoa e por estadia, em qualquer tipologia de alojamento nos empreendimentos turísticos e nos estabelecimentos de alojamento local, como tal considerados nos respetivos regimes jurídicos, situados no Concelho de Viana do Castelo.
2. Não estão sujeitos à taxa municipal turística:
 - a) hóspede, que se desloquem ao Município de Viana do Castelo por convite da Câmara Municipal para participação em eventos culturais e desportivos;
 - b) hóspedes e um seu acompanhante, que se desloquem ao Município de Viana do Castelo por motivos de saúde, designadamente, consultas, exames e tratamentos médicos, desde que o comprovem por documento de marcação/prestação de serviços médicos ou documento equivalente;
 - c) hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60%, desde que apresentem documento comprovativo dessa condição, bem como um acompanhante da pessoa incapaz;
 - d) hóspedes que se encontrem alojados nos estabelecimentos supramencionados, por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de declaração de emergência social ou da proteção civil;

e) hóspedes que, por razões de conflito e deslocados dos seus países de origem residem temporariamente em Portugal, desde que devidamente comprovado pelos serviços responsáveis desse pedido de asilo.

Artigo 7.º

Liquidação e cobrança da taxa municipal turística

1. A liquidação e a cobrança da Taxa Municipal Turística competem às pessoas singulares ou coletivas que explorem qualquer tipologia de empreendimento turístico ou de alojamento local, nos termos do artigo 4.º.
2. O pagamento da Taxa Municipal Turística é devido no início da estadia, numa única prestação, mediante a obrigatoriedade de emissão de fatura-recibo, em nome da pessoa, singular ou coletiva, que efetuou a reserva, com referência expressa à sua não sujeição a IVA.
3. O valor da taxa é inscrito de forma autónoma na fatura dos serviços de alojamento ou objeto de faturação autónoma, conforme o procedimento que cada entidade responsável entender mais adequado.
4. A entidade que liquida a taxa não é solidariamente responsável pelo pagamento da mesma, pelo que, se não for possível obter do hóspede ou operador turístico o pagamento dos serviços de alojamento, nomeadamente, nos casos em que o hóspede deixa o empreendimento ou estabelecimento sem pagar a conta, ou em caso de insolvência, a entidade não está obrigada a entregar o valor da taxa ao Município, devendo apresentar comprovativo da situação de insolvência e/ou da queixa apresentada às autoridades competentes.
5. A Taxa Municipal Turística não está sujeita ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo 8.º

Processo de entrega da taxa

1. O Município disponibiliza uma plataforma eletrónica para interação com as entidades responsáveis para efeitos da entrega da taxa turística de dormida ao Município.
2. As entidades responsáveis devem proceder ao seu registo inicial na plataforma eletrónica até trinta dias após a atribuição do número do registo nacional de Alojamento Local ou da licença de Empreendimento Turístico.
3. As entidades responsáveis obtêm, a partir da plataforma eletrónica, um formulário de declaração do valor cobrado da taxa de dormida, por cada um dos estabelecimentos que explorem, cujo modelo se encontra disponível na mesma.
4. O preenchimento da declaração, de carácter mensal, é feito com base nas dormidas ocorridas no respetivo período.

5. A declaração, após preenchimento, é enviada ao Município por via eletrónica, até ao dia quinze do mês seguinte àquele a que respeitam os dados enviados, independentemente de haver taxa a liquidar.
6. Através da plataforma eletrónica, no prazo máximo de três dias úteis, será facultada a referência multibanco que permitirá transferir a verba apurada para o Município.
7. As entidades responsáveis transferem para o Município as verbas apuradas, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da obtenção da referência multibanco.
8. Caso as entidades responsáveis não possam efetuar a transferência dos valores da taxa arrecadada, via multibanco, poderão efetuar a respetiva entrega junto da Tesouraria do Município, ou por outros meios que venham a ser disponibilizados.
9. Caso a entidade responsável seja isenta de IVA ou faça a entrega trimestral deste imposto, pode optar pela apresentação trimestral da declaração, devendo fazê-lo até ao dia quinze do mês subsequente ao final de cada trimestre e nos demais prazos dos números anteriores.
10. A opção pelo número anterior vigora por períodos correspondentes a um ano civil e a alteração do regime deverá ser comunicada ao Município, no início de cada ano, através da plataforma eletrónica.
11. Caso a entidade responsável pretenda corrigir os dados de um formulário já enviado ao Município, deverá preencher uma declaração de substituição, que poderá ser remetida dentro do período de pagamento voluntário, ou, já depois do pagamento feito, com indicação do período que se visa corrigir e sempre dentro do ano económico a que respeita.
12. A cessação de atividade é comunicada via plataforma eletrónica para efeitos de registo, no prazo máximo de dez dias após ocorrência.

Artigo 9.º

Encargos de cobrança

1. É devida às entidades responsáveis pela liquidação e cobrança da taxa uma comissão de cobrança, de valor igual a 2,5% das taxas cobradas, sujeita a IVA à taxa legal em vigor.
2. As entidades responsáveis emitem a fatura, de acordo com as normas legais vigentes, em função dos valores da taxa a entregar em cada período.

Artigo 10.º

Incumprimento

1. Caso o responsável do estabelecimento não proceda à entrega da taxa turística de dormida no prazo indicado no número 7 do artigo 8.º, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal.
2. O não pagamento da Taxa Municipal Turística implica a extração das respetivas certidões de dívida, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 11.º

Fiscalização

1. Compete ao Município de Viana do Castelo a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, através de quaisquer meios legalmente admissíveis para o efeito.
2. O Município de Viana do Castelo reserva-se o direito de solicitar informações às entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de alojamento local.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos e dos estabelecimentos de alojamento local devem manter arquivados, pelo período de um ano, os documentos comprovativos referidos no artigo 6.º, podendo, durante este período, ser exigidos ou consultados pelo Município de Viana do Castelo, sem aviso prévio.

Artigo 12.º **Contraordenações**

1. Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial, quando aplicável, as infrações às normas do presente Regulamento constituem contraordenações sancionadas com coima nos termos da Lei:
 - a) A falta de registo e de cadastro da entidade na plataforma informática, em violação do disposto no número 2 do artigo 8.º;
 - b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos operadores para a liquidação da taxa;
 - c) A falta de comunicação ou comunicação inexata de dados, determinada no n.º 4 do artigo 8.º;
2. A contraordenação prevista na alínea a) do número anterior é punível com coima de 500€ a 10.000€ para pessoas singulares, e de 1.000€ a 40.000€ para pessoas coletivas.
3. As contraordenações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são puníveis com coima de 250€ a 5.000€ para pessoas singulares, e de 500 € a 25.000 € para pessoas coletivas.
4. Dentro da moldura prevista, a concreta medida da coima a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, do benefício económico retirado da prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.
5. A negligência é sempre punível nos termos gerais.
6. O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.
7. A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias, compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação.
8. O produto da aplicação das coimas previstas no presente artigo reverte para o Município de Viana do Castelo.

Artigo 13.º

Interpretação e integração de lacunas

1. Aos casos não previstos neste Regulamento aplicar-se-á o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e ainda, de forma sucessiva:
 - a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
 - b) A Lei Geral Tributária;
 - c) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico;
 - d) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
 - e) O Código de Procedimento e Processo Tributário;
 - f) O Código de Procedimento Administrativo.
2. Às contraordenações previstas no presente Regulamento aplica -se subsidiariamente o regime geral do ilícito de mera ordenação social, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro na sua redação atual.

Artigo 14.º

Disposições transitórias

1. As entidades responsáveis devem proceder ao seu registo inicial na plataforma eletrónica referida no artigo 8.º até trinta dias após a entrada em vigor do presente Regulamento.
2. Excecionalmente, no primeiro ano de vigência do Regulamento, os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local previstos no artigo 4.º, que comprovem ter reservas efetuadas entre a data da publicação do Regulamento e a data de entrada em vigor do mesmo, encontram-se isentos de liquidar e cobrar desses hóspedes o pagamento da taxa turística.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 180 dias após a sua publicação em Diário da República.

ANEXO

Relatório de Apoio à Fundamentação Económica e Financeira da Taxa Turística

DIVISÃO FINANCEIRA

- I. INTRODUÇÃO
- II. OBJECTIVOS DOS ESTUDOS
- III. PRESSUPOSTOS E CONDICIONANTES
- IV. METODOLOGIA
- V. APURAMENTO DO VALOR DA TAXA

I. INTRODUÇÃO

O enquadramento normativo dos poderes de criação, lançamento e cobrança de taxas por parte das autarquias locais consta do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), aprovado pela Lei nº

53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e no Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual. Estes diplomas sustentam o conceito de taxa num conjunto de princípios e regras fundamentais, dos quais derivam que a cobrança de taxas pelas Autarquias Locais advém da prestação concreta de um serviço público local, da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias Locais ou da remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Assim, de acordo com o artigo 6.º do RGTAL, as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
- i) Pela realização das atividades dos particulares, muitas vezes, geradoras de impacto ambiental negativo.

Por outro lado, está estabelecido que o valor das taxas, que deverá ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo, no respeito por aquele princípio, fixar-se valores de taxas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

II. OBJECTIVOS DOS ESTUDOS

O presente relatório tem como principal objetivo determinar a matriz de custos, que irão suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao cálculo do valor da taxa turística, designadamente os custos diretos (mão-de-obra e custos de funcionamento) e os custos indiretos, tendo como princípio orientador que esta não deverá ultrapassar o seu custo efetivo ou o benefício auferido pelo particular.

III. PRESSUPOSTOS E CONDICIONANTES

A metodologia adotada para a fundamentação económico-financeira consistiu no apuramento do custo por turista. Para efetuar esta imputação foi necessário conhecer os custos de funcionamento das unidades orgânicas cuja atividade desenvolvida compreende áreas de apoio ao Turismo, designadamente:

- a) Câmara Municipal
- b) Unidade de Turismo
- c) Departamento de Administração Geral

- d) Divisão de Desporto
- e) Divisão de Cultura, Património e Museus
- f) Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade
- g) Departamento de Obras e Serviços Municipais

Relativamente aos custos da mão-de-obra e despesa com a aquisição de bens e serviços utilizou-se os valores da Gerência do ano de 2019.

Na abordagem metodológica de cálculo do custo real, da atividade municipal, foram atendidos princípios de eficiência organizativa. Desta forma, com exceção dos gastos relacionados com a Unidade de Turismo, que foram imputados a 100%, os restantes gastos com as demais atividades ocorridas pelas unidades orgânicas anteriormente identificadas foram imputados na percentagem de 0,84% (número médio de dormidas dia (Turistas)/população residente).

A lei prevê que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular. Assim, e atendendo ao princípio da equivalência jurídica, determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo ato consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de incentivo e desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Porém, a fórmula para a determinação do valor da taxa não se restringiu exclusivamente à perspetiva económica do custo da atividade pública, foram também consideradas razões de ordem social na aplicação de critérios de correção no valor da taxa.

Em face do exposto, procedeu-se à estimativa do custo associado ao serviço prestado, tendo por base o custo da mão-de-obra dos vários intervenientes e acrescentando-se o valor associado à atividade das unidades orgânicas envolvidas, no âmbito do processo administrativo e/ou operacional. Por outro lado, foi calculado o custo indireto dos bens e serviços, tendo por base os custos de manutenção, amortizações e gastos gerais (percentagem fixa de 20% sobre os custos diretos).

IV. METODOLOGIA

O valor final da taxa foi calculado tendo em conta todos os custos objetivamente quantificáveis, diretos e indiretos, suportados pelo Município no âmbito da atividade de apoio ao desenvolvimento do Turismo. De referir que os custos diretos são todos os custos suportados pela ação direta do trabalhador (mão-de-obra direta) e dos gastos de materiais (ou serviços) diretamente imputáveis à execução da tarefa - processo administrativo, técnico e operacional.

Os custos com a mão-de-obra direta foram calculados com base nos custos suportados, em 2019, ao nível dos gastos com o pessoal (execução orçamental), com os seguintes serviços municipais e de acordo com as percentagens de imputação descritas:

- a) Câmara Municipal: 0,84%
- b) Unidade de Turismo: 100%

- c) Departamento de Administração Geral: 0,84%
- d) Divisão de Desporto: 0,84%
- e) Divisão de Cultura, Património e Museus: 0,84%
- f) Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade: 0,84%
- g) Departamento de Obras e Serviços Municipais: 0,84%

Com exceção dos gastos da mão-de-obra relacionados com a Unidade de Turismo, cuja imputação foi de 100%, os restantes gastos com o pessoal dos demais serviços municipais envolvidos no desenvolvimento e promoção turística foram imputados na percentagem de 0,84%. Esta percentagem foi calculada tendo por base o peso diário dos turistas (número de dormidas em 2019) sobre a população residente.

Nos gastos de materiais diretos foram considerados os bens consumíveis utilizados e materiais específicos para a execução da tarefa, tendo por base a execução orçamental de 2019. Por outro lado, foram considerados os custos com serviços adquiridos a empresas externas diretamente imputáveis às unidades orgânicas envolvidas no processo. Mais uma vez, com exceção dos gastos relacionados com a Unidade de Turismo, cuja imputação foi de 100%, os restantes gastos envolvidos no desenvolvimento e promoção turística foram imputados na percentagem de 0,84%. Todos os outros custos foram considerados indiretos.

No que concerne aos custos indiretos, foram calculados com base numa percentagem dos custos diretos (20%). Estes custos incluem as despesas relacionadas com o funcionamento geral dos serviços, designadamente, depreciações dos equipamentos e despesas de funcionamento (comunicações, eletricidade, etc.).

Assim, a fórmula de cálculo utilizada compreende duas vertentes essenciais. Numa primeira fase, apurámos os custos da atividade pública local (Custos Diretos e Indiretos), e, posteriormente, foram introduzidos os critérios de ajustamento.

Por fim, da análise efetuada, entendeu-se, neste estudo em concreto, fixar um valor inferior ao custo subjacente ao serviço, usando com fator de correção critérios sociais de incentivo à promoção turística e manter alguma equidade com as taxas cobradas por outras entidades com competências idênticas.

4.2.2. PURAMENTO DO VALOR DO TARIFÁRIO

O valor da taxa foi calculado com base nos custos de funcionamento da Unidade de Turismo, ambiente e espaços verdes, iluminação pública, gestão de equipamentos, vias e infraestruturas, limpeza urbana e custos indiretos.

Assim, foram apurados os custos anuais associados às atividades e imputados em função do número de dormidas em 2019.

Por outro lado, foi calculada uma percentagem de custo social suportado pelo Município no sentido de incentivar o turismo no Concelho.

QUADRO RESUMO CÁLCULO TAXA TURÍSTICA

Custos Diretos			Custos indiretos	Custo Atividade Pública	Incentivo Económico/Social	Desincetivo	Custo Social	Valor da Taxa	Época
MO	Bens e Serviços	Total							
1,04 €	0,53 €	1,57 €	0,36 €	1,93 €	0,43 €		22%	1,50 €	Alta
					0,93 €		48%	1,00 €	Baixa

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **B - REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO – 2ª ALTERAÇÃO** - Presente o ofício AM-141, de 27 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 4 de Janeiro corrente da sessão iniciada 22 de Dezembro de 2023, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 3 de Outubro de 2023. Ciente. **C - REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA - 1ª ALTERAÇÃO** - Presente o ofício AM-142, de 27 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 4 de Janeiro corrente da sessão iniciada 22 de Dezembro de 2023, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 28 de Novembro de 2023. Ciente. **D - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - MANUEL LIMA MARTINS VICTORINO – CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL – PROCESSO RSP 909/22 – CASTELO DO NEIVA** - Presente o ofício AM-143, de 27 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 4 de Janeiro corrente da sessão iniciada 22 de Dezembro de 2023, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião

de 5 de Setembro de 2023. Ciente. **E - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL – RSP 862/22** - Presente o ofício AM-144, de 27 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 4 de Janeiro corrente da sessão iniciada 22 de Dezembro de 2023, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 5 de Setembro de 2023.

Ciente. **F - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DUAS PARCELAS DE TERRENO DA AV. CAPITÃO GASPAR DE CASTRO PARA ALINHAMENTO DE PRÉDIOS**

- Presente o ofício AM-145, de 27 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 4 de Janeiro corrente da sessão iniciada 22 de Dezembro de 2023, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 17 de Outubro de 2023. Ciente. **G - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTRADAS E CAMINHOS PÚBLICOS - UOPG 54 – ZI ALVARÃES -**

Presente o ofício AM-146, de 27 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 4 de Janeiro corrente da sessão iniciada 22 de Dezembro de 2023, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 de Novembro de 2023. Ciente. **H - COMPRA DE PARCELA DE TERRENO PARA A CIDADE DESPORTIVA** - Presente o ofício AM-147, de 27 de Dezembro corrente

pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 4 de Janeiro corrente da sessão iniciada 22 de Dezembro de 2023, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 12 de Dezembro de 2023. Ciente. **I-**

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL – PROCESSO LEDI

626/21 - Presente o ofício AM-148, de 27 de Dezembro corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua segunda reunião realizada em 4 de Janeiro corrente da sessão iniciada 22 de Dezembro de 2023, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 17 de Outubro de 2023. Ciente. **(03) PROTOCOLO**

“CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL” - AVISO MPR-ITI_R_URB-2023-01 (ITI) “REDES URBANAS” DOS PROGRAMAS REGIONAIS NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 E ALGARVE2030 - PRÉ-

QUALIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA - Protocolo “Cidades Âncora para a**

Economia Azul” - Aviso MPR-ITI_R_URB-2023-01 (ITI) “Redes Urbanas” dos Programas Regionais Norte2030, Centro2030, Lisboa2030, Alentejo2030 e Algarve2030 - Pré-Qualificação - Ratificação

- A rede urbana inter-regional, que denominamos “Cidades Âncora para a Economia Azul”, é uma iniciativa que visa mobilizar um conjunto de cidades portuguesas na exploração e demonstração de abordagens orientadas para a promoção da economia azul, enquanto transição para um futuro regenerativo, através da capacitação e da parceria entre investigação, desenvolvimento e implementação, no desenho de soluções urbanas inovadoras para o desenvolvimento azul sustentável em Portugal. Tendo em vista regular as relações entre os membros do Consórcio bem como entre estes e outras entidades, designadamente a interlocução com a Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais financiadores, foi assinado pelo Presidente da Câmara, em representação do Município de Viana do Castelo, a 28 de Dezembro de 2023, o Protocolo “Cidades Âncora Para A Economia Azul” - Aviso Mpr-ITI_R_URB-2023-01 (ITI) “Redes Urbanas” dos Programas Regionais Norte2030, Centro2030, Lisboa2030, Alentejo2030 E Algarve2030 - Pré-Qualificação uma

vez que não obstante a vigência do referido Protocolo estar condicionada à aprovação da candidatura, nos termos da sua cláusula nona, foi necessário proceder-se à recolha das assinaturas dos representantes de cada Centro Urbano e entidades parceiras, tendo em vista a submissão de candidatura, por parte da entidade líder (Município de Viana do Castelo), cujo prazo terminou dia 30 de dezembro de 2023. Face ao exposto, propõe-se em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o protocolo que se anexa na próxima reunião camarária. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve – “DECLARAÇÃO DE VOTO do CDS/PP - Considerando que se trata de ratificar um protocolo que tinha em vista a submissão atempada da candidatura em causa, para além da sua finalidade, com que concordamos, o CDS, naturalmente, vota a favor. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(04) PROTOCOLO TRIPARTIDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, ENTRE A DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A., A APDL - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S.A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO – RATIFICAÇÃO** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - Protocolo Tripartido de Cooperação Técnica e Financeira, entre a Docapesca - Portos e Lotas, S.A., a APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. e a Câmara Municipal de Viana do Castelo – Ratificação** - No passado dia 16 de outubro de 2023, foi celebrado o Protocolo Tripartido De Cooperação Técnica e Financeira, entre a Docapesca - Portos e Lotas, S.A., a APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. e a Câmara Municipal de Viana do Castelo que teve por objeto regular as condições em que se vai estabelecer a cooperação técnica e financeira entre as Partes, nomeadamente, a execução dos procedimentos necessários e a contribuição financeira de cada uma delas, para a realização dos trabalhos de dragagem de manutenção de fundos da denominada Doca

das Marés, bem como do seu canal de acesso, conforme identificado na planta em Anexo, estabilizando a cota a -3,0 m. Por lapso, o referido protocolo não foi submetido à ratificação da Câmara Municipal, na reunião ordinária seguinte, tal como previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Contudo a ratificação é ainda legalmente possível, pelo que se propõe que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão com competência para contratar, delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar o protocolo celebrado em 16 de Outubro de 2023, que se anexa. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve – “DECLARAÇÃO DE VOTO do CDS/PP - Atento o referido na proposta de protocolo – trata-se da necessária e imprescindível regulação das condições de cooperação técnica e financeira entre as partes, neste caso a Docapesca, a APDL e esta Câmara Municipal -, que tem em vista uma finalidade essencial, a realização dos trabalhos de dragagem de manutenção de fundos da Doca das Marés e do canal de acesso, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”.

(05) PROMOÇÃO DE VIANA DO CASTELO EM FEIRAS DE TURISMO E EVENTOS

EM 2024 - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA - PROMOÇÃO DE VIANA DO CASTELO EM FEIRAS DE TURISMO E EVENTOS EM 2024** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, dando sequência ao trabalho de dinamização turística que tem vindo a desenvolver no âmbito da Rede Municipal de Turismo, e que envolve o Turismo de Portugal (através da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo), a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo e a Associação Fórum Turismo, pretende em 2024 continuar a dinamizar ações destinadas aos profissionais do setor, como ações de formação integradas no Plano de Capacitação / Formação + Próxima, Programa de valorização dos Recursos Humanos e MEETUPS - Encontros de partilha de Boas Práticas e de network intersectorial para estruturação da oferta turística, mas também promover Fam e Press Trips, visitas organizadas para dar a conhecer o

território e os seus empresários, dando maior visibilidade e notoriedade ao Município de Viana do Castelo. Assim, sendo um dos objetivos desta Rede, a promoção turística do Município, pretende-se continuar a apostar na presença estratégica em Feiras de Turismo, nacionais e internacionais, destacando-se a FITUR – Feira Internacional de Turismo de Madrid, a NAVARTUR – Feira Internacional de Turismo de Navarra (Pamplona), a BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa (Lisboa), a B-TRAVEL - Salão Internacional de Turismo da Catalunha (Barcelona), a Expovacaciones (Bilbao), a FIA – Feira Internacional de Artesanato (Lisboa), o XANTAR – Salão Internacional de Turismo Gastronómico (Ourense) e a INTUR – Feira Internacional de Turismo do Interior (Valladolid). Estas participações, em Portugal e em Espanha, são de extrema importância uma vez que o Mercado Ibérico é sem dúvida o mais importante, uma vez que constitui o nosso “Mercado de Proximidade”. Conforme dados do Instituto Nacional de Estatística, entre janeiro e agosto de 2023, registou-se em Viana do Castelo um aumento de 8% nas dormidas e 16% nos hóspedes nacionais, comparando com o período homólogo de 2022, considerado o melhor ano de sempre nos registos turísticos. Registou-se também um aumento de 19% nas dormidas e de 24% nos hóspedes espanhóis no nosso Município. Nestes certames o Município de Viana do Castelo tem integrado representações com a Entidade Regional de Turismo Porto e Norte e com o consórcio Minho IN, mas tem também estado presente com stand próprio, aproveitando estas presenças para convidar os empresários do setor do alojamento e os agentes de animação turística a participarem em reuniões de negócios, com o intuito de promoverem os seus produtos e serviços e para estabelecerem eventuais parcerias com operadores turísticos. Os artesãos, restaurantes e produtores de vinhos são também convidados a animar estas participações, com mostra de artesanato certificado e degustações enogastronómicas. Com estas participações, pretende dar-se a conhecer Viana do Castelo como um destino com uma oferta diversificada e de qualidade, que consegue dar resposta a diferentes tipos de motivação, despertando o interesse para o nosso Município, a operadores turísticos e ao público que visita estes certames, levando-os a descobrir e aprofundar conhecimentos sobre as diferentes experiências que o nosso Município proporciona durante todo o ano, sobretudo ligadas ao turismo de natureza, ao turismo ativo, turismo náutico e turismo cultural, entre outros produtos turísticos. Viana do Castelo reúne condições de excelência para dar resposta ao novo perfil de turista, que privilegia a autenticidade das experiências, o contacto com a natureza e atividades ao ar livre, que procura o bem-estar pessoal e a procura por destinos menos

massificados e com cultura tradicional. Nesse sentido, estas participações revestem-se de uma enorme importância para promover e divulgar as nossas potencialidades turísticas, destacando o património histórico-cultural e natural, as praias e desportos náuticos, as rotas e percursos, a gastronomia e vinhos, o enoturismo, o artesanato, os eventos, a diversidade de alojamento, a restauração e os agentes de animação turística. Para apoiar a realização de presença nas Feiras, aluguer de equipamentos/stand, material de divulgação turística, deslocações e alojamento, e organização de atividades como as acima referidas, propõe-se que seja autorizada a realização de despesas até 30.000,00€, prevista no projeto do Plano de Atividades Municipal: 2011/A/20, com o compromisso nº 32/2024. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, pela Vereadora Ilda Araujo Novo foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve - “DECLARAÇÃO DE VOTO do CDS/PP - Consideramos estas participações de importância crucial para a divulgação de todo o tipo de oferta turística que existe no nosso concelho. Aproveitamos para agradecer a partilha do relatório de actividades de 2023 que, inequivocamente, manifesta essa importância e é evidência do trabalho de qualidade dos técnicos municipais na concretização dos objectivos das participações. Apraz-nos também ter havido o cuidado em relatar a preocupação de colocar no balcão da Câmara Municipal elementos promocionais que permitem identificar facilmente o Município cuja promoção turística se pretende e oferece. Aliás, isso foi algo que, quando se deliberou sobre proposta similar a propósito das participações integradas nos eventos organizados pela Entidade Regional de Turismo Porto e Norte, tínhamos realçado não ser de esquecer. Votamos a favor, obviamente. (a) Ilda Araujo Novo.”. **(06) PLANO ANUAL DE MERCADO E FEIRAS - ANO DE 2024** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - Plano Anual de Mercado e Feiras - Ano de 2024** - Dando cumprimento ao disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação o plano anual de feiras para 2024, que se segue:

	Periodicidade	Dias Da Semana	Localização	Horário De Funcionamento		Entidade Gestora
				Verão	Inverno	
Feira	Semanal	Sexta Feira	Campo D'agonia	07h00 Às 20h00	07h00 Às 18h00	Cmvc (1)
Mercado	Bissemanal	Terça E Sexta Feira	Mercado Municipal	07h30 Às 19h00		Cmvc
	Semanal	Sexta Feira	Terrado Junto Estabelecimento Prisional	07h30 Às 19h00		Cmvc
Velharias	Mensal	Primeiro Sabado	Jardim Publico (2)	09h00 Às 20h00	10h00 Às 18h00	Cmvc

(1) No mês de agosto, o recinto da feira do Campo d'Agonia poderá ser cedido à Viana Festas por período a determinar pela Câmara

(2) No mês de agosto, a feira de velharias realiza-se no terrado junto ao estabelecimento prisional.

FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS

Fevereiro: Dia 13(terça feira de Carnaval – não se realiza o mercado;

Março: Dia 29 (Sexta-Feira Santa) - mantém-se a realização do mercado e da feira;

Agosto: Dia 20 (Terça-Feira) - mantém-se a realização do mercado;

Outubro: Dia 5 (Sábado) - mantém-se a realização da feira de velharias;

Novembro: Dia 1 (Sexta-Feira dia de todos os santos) – não se realiza o mercado e a feira que é antecipado para o dia anterior

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS**

PONTUAIS/ESPECIAIS – MEDIDA 4 - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS – MEDIDA 4 - De acordo com o previsto no artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações e Clubes têm a possibilidade de se candidatar ao Apoio à Formação e à Realização de Atividades Desportivas Pontuais/Especiais – Medida 4. Reconhecendo a importância destas iniciativas no âmbito do desenvolvimento desportivo em geral e das modalidades em específico, e dada a projeção da cidade de Viana do Castelo nestas atividades, proponho a atribuição do apoio abaixo indicado:

Clube/Associação	EVENTO	APOIO	Compromisso N.º
Cyclones Atlético Clube	25ª Meia Maratona Manuela Machado – Viana Fica no Coração	40.000,00€	3624

Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, pela Vereadora Ilda Araújo Novo foi apresentada a declaração de voto que seguidamente se transcreve – “DECLARAÇÃO DE VOTO do CDS/PP – Esta medida destina-se a “apoiar a realização de eventos desportivos de carácter pontual que contribuam para o reforço da dinâmica competitiva local ou para a promoção da cidade” (número 2 do artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo). Tem em vista a realização da Meia Maratona Manuela Machado, o que implica processos de candidatura que, depreendemos, terão sido concretizados em conformidade com o regulamento em vigor. Nesse pressuposto, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(08) REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETACULO NO CENTRO CULTURAL DE VIANA DO CASTELO – FESTIVAL DE DANÇA DE VIANA DO CASTELO** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETACULO NO CENTRO CULTURAL DE VIANA DO CASTELO – FESTIVAL DE DANÇA DE VIANA DO CASTELO – O Município promoveu o Festival de Dança nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023. A Gala principal do dia 02 de dezembro, obteve uma receita no valor de 9.037,50€ (nove mil trinta e sete euros e cinquenta cêntimos). Por cada bilhete vendido, estabeleceu-se que 2,5€ reverteriam a favor de causa social. Ou seja, da receita total, 3.012,50€ (três mil e doze euros e cinquenta cêntimos) vão reverter a favor do Banco Alimentar de Viana do Castelo, sediado no Beco Serra da Quinta, Lote 11, Vila Nova de Anha, 4935-413, Viana do Castelo, com o NIF: 509136915. Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo atribuirá ao Banco Alimentar de Viana do Castelo o valor de 3.012,50€, compromisso financeiro nº 63/2024. (a) Ricardo

Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A –ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO -** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 4 de Janeiro corrente, pelo qual autorizou as alterações à Postura de Trânsito de Viana do Castelo pela realização da Maratona Manuela Machado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **B – CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL DA EMPREITADA DO PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – BAIRO DE S. JOSÉ – ALVARÃES – LOTE 1 -** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 5 de Janeiro corrente, pelo qual autorizou a alteração da minuta do contrato. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale. **C – CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL DA EMPREITADA DO PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – RUA DAS TELHEIRAS – ALVARÃES – LOTE 2 -** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 5 de Janeiro corrente, pelo qual autorizou a alteração da minuta do contrato. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira e Paulo

Vale. **(10) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registou-se a intervenção de PIRES VIANA, que referiu os seguintes assuntos: Plataforma Intermodal na linha do Minho, em Alvarães ou Barroelas; CTT aquisição pelo governo português de 0,24% do capital pela Parpublica, Privatização da TAP e da ANA, relatório do Tribunal de Contas; Mensagem de Natal do Presidente da Republica. **(11) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 14 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

